



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

DECRETO Nº 020/2020

Dispõe sobre o horário de expediente de trabalho nos órgãos públicos do Município de Abelardo Luz, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial dos artigos 69, II, VI, XIV e XVII e 163, § 2º, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos públicos do Município de Abelardo Luz, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:

I - Das **7h às 13h** - em todos os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços; e na Gestão da Secretaria de Assistência Social.

II – Das **7h30min às 11h30min e das 13h às 17h** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar).

III - Das **7h30min às 12h e das 13h30min às 17h** - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 31 de janeiro de 2020.

WILLAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Caixa Postal n.º 81 - Fone/Fax: (49) 3445-4322